

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

≡ESTADO DE MINAS GERAIS :

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato Dispensa

Licitação n° 062/2020 Modalidade de Dispensa n° 042/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e DENTAL MED SUL ARTIGOS

ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.477.571/0001-47 Empresa localizada na Anne Frank, n° 5233 - , Bairro

Boqueirão, CEP 81730-010 - CURITIBA - PR, Telefone: (41)9924-4690

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
TESTE RAPIDO IGG/IGM COVID-19. CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	4,00	3.325,00	13.300,00

Valor: 13.300,00

Dotação Orçamentária

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE / 154

Valor total: 13.300,00

Data da Assinatura 19/05/2020

JOSÉ MAURICIÓ DE SALES Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 19/5/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 062/2020 na modalidade de Dispensa nº 042/2020.

GUSTAVO ÁLEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA para o item: TESTE RAPIDO IGG/IGM COVID-19. CAIXA COM 25 UNIDADES; no valor total de R\$ 13.300,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo n° 062/2020"

JOSÉ MAURICIO DE SALES Prefeito Municipal

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONT Cód. Autenticação: 15490306190929170502-1; Data: 03/06/2019 09:34:93 PRIMEIRA ALTERAÇÃO C

CNPJ: 02.477.571/06

Autenticação Digital

Confira os dados do ato em: https://s

PG.01 85

VITOR DONINI FILHO, brasileiro, natural de Caibí-SC, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, data nascimento 22/03/1976, Administrador de empresas, residente e domiciliado a Rua Rodolpho Augusto, 09 - Alto Boqueirão - CEP: 81.770-150. Curitiba-Pr. portador da Cédula de Identidade RG nº 12R.3.129.122-SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 020.243.469-95;

VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI, brasileiro, natural de Jaguari-RS, solteiro, data nascimento 28/10/1945. Gerente de produção, residente e domiciliada a Rua João Geara, 42 - apto. 52 Portão, CEP: 85.824-900, Curitiba-Pr, portador da Cédula de Identidade RG nº 13R/.212.556-SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 099.338.249-53, Únicos sócios da empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LIMITADA-ME, com sede em Pinhais-PR, a Rua Sebastiana Camargo de Araújo, 60, Vila Tebas, CEP: 83.326-580, inscrita no CNPJ sob n.º 02.477.571/0001-47, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203677637 em sessão 15/04/1998, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizados da seguinte forma:

- a) O sócio VITOR DONINI FILHO, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- b) O sócio VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000.00 (quinze mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
VITOR DONINI FILHO	25.000	50	25.000,00
VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI	25.000	50	25.000,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quinta do Contrato social passa a ter a seguinte redação: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sexta do Contrato Social passa a Ter a seguinte redação: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição,

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 15490306190929170502-2; Data: 03/06/2019 09:34

a os dados do ato em: https://selodigital:tipb:jūs.br-

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTO PRIMEIRA ALTERAÇÃO C

CNPJ: 02.477.571/0001-47

3**02**00

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Oitava do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá aos sócios VITOR DONINI FILHO VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, suas relações com terceiros, sem qualquer ressalva ou restrição, inclusive para aquisição ou alienação de bens imóveis, máquinas, equipamentos, veículos ou outros bens, nomeação de procuradores " ad negotia" ou " ad juditia", operações de empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem em qualquer estabelecimento de crédito oficial ou particular ou entidade do exterior, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda"

CLÁUSULA SEXTA: Fica inserida a cláusula abaixo com a seguinte redação: Dependem de deliberação dos sócios todas as matérias indicadas no artigo 1.071 da Lei n.º 10.406/2002. A deliberação será tomada em reunião

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será realizada uma reunião anual, na primeira quinzena do mês de abril e quantas se fizerem necessárias, das quais será lavrada ata no Livro de Atas da Administração. A Ata fica dispensada de registro no órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação para as reuniões será feita por quaisquer dos sócios através de correspondência escrita ou eletrônica - e-mail, enviada com antecedência de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A reunião instalar-se-á com a presença de todos os sócios. sendo que o sócio poderá se fazer representar por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o documento ser anexado ao Livro de Atas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica inserida a cláusula abaixo com a seguinte redação: Aplicam-se supletivamente às disposições legais sobre sociedade limitada e ao contrato social, as normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA: Em decorrência do excesso de receita bruta, os sócios declaram o desenquadramento como microempresa e o reenquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do § 2º do artigo 8º da Lei n.º 9.841/99.

CLAUSULA NONA: A Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil/

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTO Cod. Autenticação: 15490306190929170502-3; Data: 03/06/2019 09:34:35 PRIMEIRA ALTERAÇÃO C

Autenticação Digital Selo Digitat de Fiscalização Tipo Normal C: AIQ39348-YQCC Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.b

CNPJ: 02.477.571/0

PG 03 (m3/17

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social, que não colidirem direta ou indiretamente com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial "DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LIMITADA - EPP", com sede e foro em Pinhais-PR na Rua Sebastiana Camargo de Araújo, 60, Vila Tebas, CEP: 83.326-580.

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social é Comercio de artigos odontológicos, creme dental, escovas dentais, flúor, pastilhas evidenciadoras de placas, copos plásticos, canecas plásticas, pratos plásticos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
VITOR DONINI FILHO	25.000	50	25.000,00
VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI	25.000	50	25,000,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas. mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado. em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios DONINI FILHO e VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extraiudicial da sociedade, suas relações com terceiros, sem qualquer ressalva ou restrição,



DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTO Cód. Autenticação: 15490306190929170502-4; Data: 03/06/2019 09:34: PRIMEIRA ALTERAÇÃO C

Autenticação Digital

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS POPÍCIO DE REGISTRO CA

Adranda Cavalizant. Confirm os dados do ato em: https://selodigital.tipb.jus.br

CNPJ: 02.477.571/0001-41

inclusive para aquisição ou alienação de bens imóveis, máquinas, equipamentos, Proc veículos ou outros bens, nomeação de procuradores " ad negotia" ou " ad juditia* operações de empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem em qualquer estabelecimento de crédito oficial ou particular ou entidade do exterior, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda"

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o exercício de suas funções, fica os sócios administradores dispensados de prestar caução à sociedade.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios poderão perceber remuneração "Pró-Labore", em quantia fixada em comum, ou, distribuir lucros, até os limites previstos na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ano social coincidirá com ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas à matéria. Os resultado serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "decujos", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, pôr um dentre eles devidamente credenciado pêlos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os empecam do livre exercício do comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara para os efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE que o valor da receita bruta anual da empresa não excedera no ano da constituição, o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal número 9.841, de 05/10/1999 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dependem de deliberação dos sócios todas as matérias indicadas no artigo 1.071 da Lei n.º 10.406/2002. A deliberação será tomada em reunião

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será realizada uma reunião anual, na primeira quinzena do mês de abril e quantas se fizerem necessárias, das quais será lavrada ata no Livro de Atas da Administração. A Ata fica dispensada de registro no órgão competente.

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTO Cód. Autenticação: 15490306190929170502-5; Data: 03/06/2019 09:34:3 PRIMEIRA ALTERAÇÃO C

CNPJ: 02.477.571/0

ARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS POPICIO DE REGISTRO CANA

Autenticação Digital

avaicant Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PG: 05

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação para as reuniões será feita por quaisquer dos sócios através de correspondência escrita ou eletrônica - e-mail, enviada com antecedência de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A reunião instalar-se-á com a presença de todos os sócios, sendo que o sócio poderá se fazer representar por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o documento ser anexado ao Livro de Atas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica inserida a cláusula abaixo com a seguinte redação: Aplicam-se supletivamente às disposições legais sobre sociedade limitada e ao contrato social, as normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Aplicam-se supletivamente as disposições legais sobre sociedade limitada e ao contrato social, as normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias, na presenca de duas testemunhas.

Pinhais, 22 de Dezembro de 2003.

TESTEMUNHAS:

EVANDRO SALVADOR GROSS

RG: 6.183.090-1-PR

CELSO DÉ FREITAS CRC-PR 024829/O-3

OR DONINI FILHĆ

GARCIA DONINI

LEANDÃO

Av. dos Pássaros nº 2499 - CEP 83326-310

ie: 267-055] - Jd Tenix - Pinhais - PR

em Cantabilitada (16) unu extin i CPP 619 992 800 80

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/0 SOB NÚMERO: 20040057690

Protocolo: 04/005769-0

Empresa:41 2 0367763 DENTAL MED SUL ANTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO CEADETADIA GEDAL



THEREZA LOPES SALOMAC SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS **FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE **JOÃO PESSOA**

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br





DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes3.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos servicos de Notas e Registros do stado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/06/2019 11:28:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1263542

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 03/06/2020 09:34:34 (hora local).

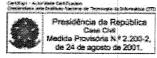
1Código de Autenticação Digital: 15490306190929170502-1 a 15490306190929170502-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10feea1a33577ad02484f57ad1202092ea5e3dac88d8d0a6097754525e02c224 6d8d27f8f4aac097165e41124189f73bba8965b





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDAD ENTINA CONTRATUAL DA SOCIEDAD DO PARANA CONPJIMF N.º 02.477.571/0001-47

NIRE 412.0367763-7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido en BRANCIAS. empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010,

2) VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto , 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR. CEP: 81770-150 .

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede na Rua Sebastiana Camargo de Araújo ,60,Vila Tebas , Pinhais -PR, 83326-580, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02,477,571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paranå sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 20040057690 em 06/01/2004, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nomínal de R\$ 1,00 (hum) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nomínal de R\$ 1,00 (um real + cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALTER ELISBAO GARCIA DONINI	50.00	50.000	50,000,00
VITOR DONINI FILHO	50.00	50.000	50,000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Sebastiana Camargo de Araújo , 60, Vila Tebas , Pinhais -PR, CEP 83326-580, fica alterado para Rua Anne Frank , 5223, Boqueirão , Curitiba -PR., CEP 81730-010

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio de artigos odontológicos, creme dental, escovas dentais, flúor, pastilhas evidenciadoras de placas, copos plásticos, canecas plásticas, pratos plásticos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal e Comércio atacadista de produtos odontológicos.

CLÁUSULA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de productivo de productivo

à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alterac

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

REGISTRATO DE TRABELLONATO DE NOTAS - Código CN J 88.579.6

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com ce strippo 1º 3º e 7º nic. V 8º 41 e 52 da La Faderal 8.635/1984 c 2n .8 nic. XII

de La Estabula 8.72/12/00/8 pudentico a presenta imagem digitalizadi. reprodução niv

de dejumento opresentado e condirido neces da Co. Profundo e vendado Daj. Ve.

Cód. Autenticação: 15490306190929170476-1; Data: 03/06/2019 09:34:30

Valor Total do Ato: R\$ 4.42

Velber Apoviedo de Mirinda Cavalizania.

Comfira os dados do ato em: https://selodigital.tipb.jus.br

DO PARANA

AVAX

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: EUNIA GUI DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47 NIRE 412.0367763-7

folha 2

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quota notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à tenda, o forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverão fazer centro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prasidente. critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuirem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direi o de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

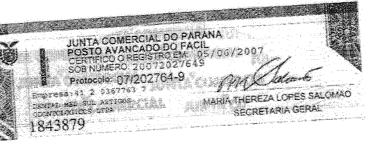
CLÁUSULA CUINTA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus lermos.

Curitiba -PR, 23 de Maio de 2007

GARCIA DONINI VALTER ELIS

VITOR DONINI FILHO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br





DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

"PECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do stado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/06/2019 11:28:53 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1263543

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 03/06/2020 09:34:34 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 15490306190929170476-1 a 15490306190929170476-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10feea127ac68784ed0f33d80ac0e318fb96f07c88d8d0a6097754525e02c2246d 8d27f6475820528199a0ed90a74b2ec3c4d7a

Presidência de República

Presidência de República

Casa Che

Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA** CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47 NIRE 412.0367763-7

folha 1 de

Os abaixo identificados e qualificados:

1) VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido em gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da de identidade RG nº, 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Frank , 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010 .

2) VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na Rua Anne Frank . 5223, Boqueirão , Curitiba -PR , CEP 81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Parana sob nº 412,0367763-7 em 15/04/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 20072027649 em 05/06/2007, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reals), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) cada uma, tolalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para RS 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, através da conta Lucros acumulados , neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre és sécios:

		97	P-50 %
SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI	50.00	100.000	100,000,00
VITOR DONINI FILHO	50.00	100.000	100.000.00
	100.00	200.000	200.000.00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal e Comércio atacadista de produtos odontológicos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Comércio atacadista de produtos odontológicos e Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CLÁUSULA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, que será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores.

CLÁUSULA CUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS I OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS SE TABELIONATO DE NOTAS - Código CIVI de 270-4 PARAS SECURIOS POR LA COMPANIO DE NOTAS - Código CIVI de 270-4 PARAS SECURIOS DE LA COMPANIO DE NOTAS - CÓDIGO CIVI DE 270-4 PARAS SECURIOS DE LA CIVI DE 1804-90 PARAS SECURIOS DE LA CIVI DE 1804-90 PARAS SECURIOS DE LA CIVI DE 1804-90 PARAS SECURIOS DE LA CIVIL DE 1804-90 PARAS SECURIOS DE LA CIVIL DE 1804-90 PARAS SECURIOS DE LA CIVIL DE 1804-90 PARAS SECURIOS DE Autenticação Digital jos 1°, 3° e 7° inc. V 8°. 41 e 52 da Lei Federal 8,935/1 1.721/2008 autentico a presente imagerii digitelizada. r Cod. Autenticação: 15490306190929170412-1; Data: 03/06/2019 09:34:27 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AlQ39342-1FL8: Valor Total do Ato: R\$ 4,42 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47 NIRE 412.0367763-7

folha 2 deo 1

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação dra ajustada consolida-se d contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/MF: 02.477.571/0001-47 NIRE: 412.0367763-7

- 1) VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945. gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de Identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua. Anne Frank ,5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010.
- 2) VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto , 09, Alto Boquelrão Curitiba-PR, CEP: 81770-150 ,

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na Rua Anne Frank , 5223, Boqueirão , Curitiba -PR , CEP 81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Parana sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituido pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA e tem sede e domicilio na Rua Anne Frank , 5223, Boqueirão , Curitiba -PR , CEP 81730-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por tódos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade inicipu suas atividades em 15/04/1998 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar: partes e peças. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos odontológicos e Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200,000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200,000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI	50.00	100.000	100.000.00
CAPTÓRIO AZEVÊNO RASTAS POPICIO DE SEGISTRO COM DAS PESSADAS MATURAIS SED	50.00	100.000	100.000.00
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 1º DE ASELIDANTO DE NOTRE - Codigo CIVI de STOLLO E TABELIDANTO DE NOTRE - Codigo CIVI de STOLLO E TABELIDANTO DE NOTRE - CODIGO SE TOLLO SE TOLLO E TABELIDANTO DE NOTRE - CODIGO SE TOLLO E TABELIDANTO DE NOTRE	100,00	200,000	200,000,00
Autenticação Digital			

Cód. Autenticação: 15490306190929170412-2; Data: 03/06/2019 09:34:27 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIQ39341-SHVF;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confire os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA LINIA CONTRE CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47 folha/ABCOAVAG

OO MANAGE

NIRE 412.0367763-7

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser dedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas á venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócilo alienante. Se todos os sócilos manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fara na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o dirgito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI e VITOR DONINI FILHO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-ia ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

- § 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou allenar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- § 2.°- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade. procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.
- § 3.°- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios. enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, apos a integralização.
- § 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a titulo de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um Nasse caso será observeda a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS (* OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABLEJONATO DE NOTAS - Codego CRI J 68.89 d

A TRADOS SUTAS PARAS (*) Serio Suta Juni Facility Juni Paras (*) Lin (*) 10.406/2002.

Autenticação Digital Cód. Autenticação: 15490306190929170412-3; Data: 03/06/2019 09:34:27 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AIQ39340-2ALM; Valor Total do Ato: R\$ 4,42 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tipb.jus.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA MUNIAVOMES CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47 NIRE 412.0367763-7

DO PARANA

folha 4 de 4 AVANCA

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: As deliberações relativas aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade sa eledefinidas na eunião de sócios, que será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e líquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de iqual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 12 de Maio/de/2008

BAO GARCIA DONINI VALTER

Cód. Autenticação: 15490306190929170412-4; Data: 03/06/2019 09:34:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIQ39339-RM33, Valor Total do Ato: R\$ 4,42 a Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br VITOR DONNI FILHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS **FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARC JOÃO PESSOA

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes3.

PECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do stado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/06/2019 11:29:09 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

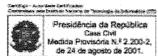
Código de Consulta desta Declaração: 1263544

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 03/06/2020 09:34:34 (hora local).

- 1Código de Autenticação Digital: 15490306190929170412-1 a 15490306190929170412-4
- ²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.
- referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10feea1fcb22545f391112d3ebc2e9fecd5abb8c88d8d0a6097754525e02c2246d 8d27f91a193539fa675a503a71514ddb4c651





QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47

NIRE 412.0367763-7

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro . nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua. Anne Frank 5181, Boqueirão, Curitiba-PR. CEP: 81730-010.
- 2) VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domicilíado na Rua Rodolpho Augusto , 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150 ,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA , com sede na Rua Anne Frank | 5223, Boqueirão | Curitiba -PR | CEP 81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998 e última alteração contratual registrada sob nº registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20081949588 em 16/05/2008, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de partimaria, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios-Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Comércio atacadista de produtos odontológicos e Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e Comércio atacadista de produtos odontológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/MF: 02.477.571/0001-47 NIRE: 412.0367763-7

- 1) VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945. gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua. Anne Frank . 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010
- 2) VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua







QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47 NIRE 412.0367763-7

Froe.

folha 2 de 4

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba -PR, CEP 81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Anne Frank , 5223, Boqueirão , Curítiba -PR , CEP 81730-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filíal ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração-contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1998 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partesinstrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e Comércio atacadista de produtos odontológicos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). divididos em 200,000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

· SŎCIO	, - _{***}
VALTER ELISBAO GARCIA DONINI	(%) QUOTAS VALOR
VITOR DONINI FILHO	50.00 <u>100.000</u> <u>100.000,00</u>
TOTAL	
	100.00200.000200.000.00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a VALTER ELISBAO GARCIA DONINI e VITOR DONINI FILHO, com



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS POFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS POFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS POFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E CARTÓRIO DE ROTAS - COMPO CIVIL DE PORTO DE PORTO





QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47

NIRE 412.0367763-7



privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial

- § 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- § 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.
- § 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização
- § 4.°- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertiner les.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com σ ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação. societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, que será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema, financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública







QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47

NIRE 412.0367763-7



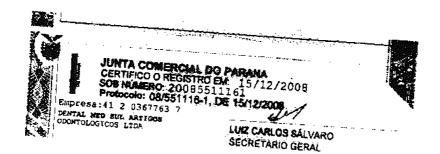
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, la presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em

Curitiba -PR, 10 de Dezembro de 2008

VALTER # ARCIA DONINI

VITOR DONINI FILHO







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS **FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARGO JOÃO PESSOA

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes3.

CECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do stado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tipb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/06/2019 11:28:36 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1263545

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 03/06/2020 09:34:34 (hora local).

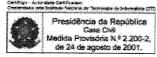
Código de Autenticação Digital: 15490306190929170359-1 a 15490306190929170359-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10feea1ba0df1d5a08873da1354a433036617cbc88d8d0a6097754525e02c224 6d8d27f039074062a3b381530bf6b5a2b53e350







VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob n° 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitíba-PR, CEP: 81730-010,

VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob n° 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG n°. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, Nº 09, Aito Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150, Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e ultima alteração contratual sob o nº 20085511161, por despacho em sessão de 15/12/2008, resolvem de comum acordo promover a quinta alteração contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA: Altera o objeto social da empresa que passa a ser:

- Comércio, Importação e Exportação de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- Comércio atacadista de medicamento e drogas de uso humano.
- Comércio atacadista de instrumentos e materials para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas que regem o presente instrumento, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/MF: 02.477.571/0001-47 NIRE: 412.0367763-7

VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob n° 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010,

VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob n° 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG n°. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150, Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de DENTAL





MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e ultima alteração contratual sob o nº 20085511161 por despacho em sessão de 15/12/2008, resolvem de comum acordo promover a consolidação do contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA e tem sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:81730-010.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1998 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa é:

- Comércio, Importação e Exportação de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- Comércio atacadista de medicamento e drogas de uso humano.
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200,000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALTER ELISBAO GARCIA DONINI	50.00	100,000	100.000.00
VITOR DONINI FILHO	50.00	100.000	100.000.00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA — RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.





QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENTAL MED SUL ARTIGOS ODENTOLOGICOS LTDA CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47

NIRE 412.0367763-7

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante, Se todos os sócios manifestam seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a VALTER ELISBAO GARCIA DONINI e VITOR DONINI FILHO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

- § 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em tavor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- §2.°- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.
- §3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- §4.º A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer ás formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.





CLÁUSULA DÉCIMA — EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — JULGAMENTO DAS CONTAS: deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, que será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.







S Prod

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser,

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 21 de outubro de 2014.

Sócios

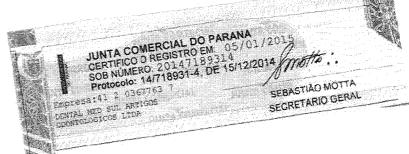
VALTER ELIS**KAO** GARCIA DONINI

Testemunhas

VILMAR PAULINHO RACHELLE RG. 1.587.893-2 SSP/PR VITOR DONINI FILHQ.

WENCESLAU BORECKI CRC/PR - 032088/Q-5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS **FUNDADO EM 1888**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARC JOÃO PESSOA

> Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital1 ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes3.

PECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do stado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/06/2019 11:28:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1263546

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 03/06/2020 09:34:34 (hora local).

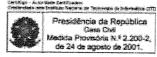
¹Código de Autenticação Digital: 15490306190929170329-1 a 15490306190929170329-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10feea14260fb9398c4a93b59624d31779d3e02c88d8d0a6097754525e02c224 6d8d27fa522c2744c653e8eecbc49a991c643d2







VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob n° 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010.

VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob n° 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG n°. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, Nº 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150, Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e ultima alteração contratual sob o nº 20147189314, por despacho em sessão de 05/01/2015, resolvem de comum acordo promover a sexta alteração contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA: Altera o objeto social da empresa que passa a ser:

- Comércio, Importação e Exportação de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- Comércio atacadista de medicamento e drogas de uso humano.
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- Comércio atacadista de produtos saneantes e domissanitários.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas que regem o presente instrumento, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob n° 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010,







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 16:01 SOB N° 20156619008. PROTOCOLO: 156619008 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR156619008. NIRE: 41203677637. DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA



VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob n° 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG n°. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150, Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e ultima alteração contratual sob o nº 20147189314 por despacho em sessão de 05/01/2015, resolvem de comum acordo promover a consolidação do contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA — NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA e tem sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:81730-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1998 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

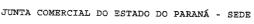
CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa é:

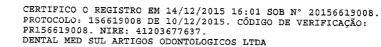
- Comércio, Importação e Exportação de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- Comércio atacadista de medicamento e drogas de uso humano.
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- Comércio atacadista de produtos saneantes e domissanitários.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:











SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALTER ELISBAO GARCIA DONINI	50.00	100.000	100.000.00
VITOR DONINI FILHO	50.00	100.000	100.000.00
TOTAL	100.00	200.000	200.000.00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) días, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante, Se todos os sócios manifestam seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência , as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a VALTER ELISBAO GARCIA DONINI e VITOR DONINI FILHO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, assinando individualmente pela empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.°- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO C REGISTRO EM 14/12/2015 16:01 SOB N° 20156619008. PROTOCOLO: 156619008 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR156619008. NIRE: 41203677637. DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA



§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer ás formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — JULGAMENTO DAS CONTAS: deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, que será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 16:01 SOB N° 20156619008. PROTOCOLO: 156619008 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR156619008. NIRE: 41203677637. DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 1 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricada, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em tódos os seus termos.

Curitiba-PR, 10 de novembro de 2015.

AO GARCIA DONINI

Testemunhas

VILMAR PAULINHO RACHELLE RG. 1.587.893-2 SSP/PR

VITOR DONINI FILHO

WENCESLAU BORECKI CRC/PR - 032088/0-5

Bo, TABELIAO IR, JEEAS R. FERKETRA JR. Al Dr Muricy 468; Fone: (41)3025-1900 <mark>lRecochec</mark>o e dou fe por SEMELHANCA a(s) i s) de: [LLm:cnLO]-VALIE, ELISEAO GARCIA... OTEOC 93046 h 5967 - 9FGPt . 897-5 SELO DIGITAL! LIMIT-1994-PFH THE SE testemuino. da ver**da**de. Curitiba, 14 -Dezembro-de 2015

SINAL PUBLICO

ESCRIVANIA DE PAZ - REGISTRO CIVIL & TABELIONATO DE NOTAS Avenida Patria - 641 - Centro - Caibi - Estado de Santa Catarina - CEP - 89.888-000
Fone/Fax: (49) 3548-0150 - E-mail: epazcaibi@yañod.com.br
RECONHECIMENTO 042265
RECONHECO B BASINATURE DO AUFENTICA de (1) VITOR DONINI FILHO
Caibi-SC 03 de dezembro de 2016
Em testamarino.

MARLI SECCOTURCATO Escrevario Gubelluna Emolumentos: R\$ 2.65 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ECR86038-PLKH Confira os dados do ato em: selo tjsc.jus.br

DOMINGÚS MÁRIO TURCATO Escrivão de Paz MARI ESFECO TURCATO

MUNICIPIO DE CAIBI COMARCA DE PALIMILAS ESTADO DE BANTA SALAMO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



AND CENTED THE ST

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 16:01 SOB N° 20156619008. PROTOCOLO: 156619008 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR156619008. NIRE: 41203677637. DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ 02.477.571/0001-47 NIRE 41203677637

Proc. 4

Pag. 1

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo indicadas:

VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, maior, gerente de produção, natural de Jaguari/RS, portador da Cédula de Identidade RG nº 13R/212.556 – SESP/SC, inscrito no CPF sob n.º 099.338.249-53, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, CEP 81.730-010, Curitiba, Paraná;

VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, natural e Caibi/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R/3129.122 — SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 020.243.469-95, residente e domiciliado na Rua Helena Bigaton, 615 — Centro, CEP 89.888-000, Caibi- Santa Catarina;

Sócios detentores da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada denominada **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Anne Frank nº 5223, Bairro Boqueirão, CEP 81730-010, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203677637 em sessão de 15 de abril de 1998, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.477.571/0001-47 ("Sociedade"), resolvem, por este instrumento, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - DO INGRESSO DE SÓCIOS

1.1. Ingressam na sociedade os novos sócios:

JOSÉ JACK DONINI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Caibi/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.976.281-8 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 503.899.049-53, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim, 2.346, Apto, 1703, Edifício Siena Tower, Água Verde, CEP 80.240-020, Curitiba, Paraná;

HUMBERTO DÉLIO DONINI, brasileiro, casado, empresário, natural de Palmitos/SC, portador da Cédula de Identidade RG 7.995.874-3 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.710.129-42, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 881 – Bloco C, Apto. 401, Rebouças, CEP 80.230-030, Curitiba, Paraná;

CAIBI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 19.373.522/0001-67, com sede e foro jurídico na Rua Sebastiana Camargo de Áraújo nº 60, Jardim Claudia, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83326-570, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207763562 em sessão de 04/12/2013, representada nos termos do seu contrato social por JOSÉ JACK DONINI, acima qualificado.

1.2. Os novos sócios acima qualificados são admitidos neste ato, como sócios da Sociedade, reconhecendo e aceitando todos os direitos e obrigações nos termos do Contrato Social da Sociedade, cujo inteiro teor está consolidado abaixo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB N° 20185727000. PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804375874. NIRE: 41203677637. DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ 02.477.571/0001-47

NIRE 41203677637



II – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

- 2.1. Tendo sido observado o disposto na Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade, o sócio VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, acima qualificado, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato, vende e transfere a JOSÉ JACK DONINI acima qualificado, em caráter irrevogável e irretratável, 50% (cinquenta por cento) de sua participação no capital social da Sociedade, representada por 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.
- Tendo sido observado o disposto na Cláusula Sétima do Contrato Social da 2.2. Sociedade, o sócio VITOR DONINI FILHO, acima qualificado, possuidor de 100,000 (cem mil) quotas de capital no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato, vende e transfere a HUMBERTO DÉLIO DONINI acima qualificado, em caráter irrevogável e irretratável, 50% (cinquenta por cento) de sua participação no capital social da Sociedade, representada por 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.
- JOSÉ JACK DONINI, HUMBERTO DÉLIO DONINI e a Sociedade dão a 2.3. VALTER ELISBAO GARCIA DONINI e VITOR DONINI FILHO, neste ato, a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação com relação à cessão e transferência de quotas mencionadas nos itens acima, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo e título.

III – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

- 3.1. O capital social da Sociedade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica elevado para R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) integralizados pelos sócios da seguinte forma:
- CAIBI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, acima qualificada, integraliza neste ato 730.000 (setecentos e trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) mediante transferência para a sociedade do seguinte bem imóvel:
 - Lote de Terreno nº 05 (cinco), da quadra nº 286 (duzentas e oitenta e seis), da Planta Fazenda Boqueirão, no Bairro Boqueirão, em Curitiba-PR, situado na Rua Anne Frank nº 5.241, contendo edificação comercial em alvenaria, com área total de 722,5m², Matrícula nº 75.581 da 4ª Circunscrição de Curitiba - PR., pelo valor total de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

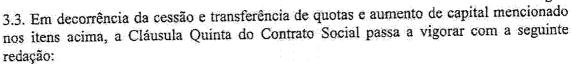


CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB N° 20185727000. PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804375874. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ 02.477.571/0001-47

CNPJ 02.477.571/0001-4 NIRE 41203677637

Pag. 3



CLÁUSULA QUINTA: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), divididos em 930.000.000 (novecentas e trinta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Valter Elisbão Garcia Donini	50.000	50.000,00	5,38
Vitor Donini Filho	50.000	50.000,00	5,38
José Jack Donini	50.000	50.000,00	5,38
Humberto Délio Donini	50.000	50.000,00	5,37
Caibi Administração e Participações Ltda.	730.000	730.000,00	78,49
Total	930.000	930.000,00	100%

IV- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

- 4.1. A administração da sociedade será exercida pelos sócios: VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, VITOR DONINI FILHO, JOSÉ JACK DONINI e HUMBERTO DELIO DONINI, que usarão o título de Sócios-Administradores, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, assinando individualmente pela empresa e praticando os atos conforme estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Social.
- 4.2. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.





CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB N° 20185727000. PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804375874. NIRE: 41203677637. DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ 02.477.571/0001-47

NIRE 41203677637

V. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. Nos termos dos artigos 1007 e 1059 da Lei 10.406/2002, fica autorizada a distribuição antecipada de lucros com base em balanços intermediários, bem como, a distribuição desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.
- 5.2. Em decorrência da deliberação do item 5.1 acima, a Cláusula Décima do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrandose em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

VI - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das deliberações acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, considerando as alterações acima descritas e aprovadas, ratificando e mantendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL DA DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ 02.477.571/0001-47 NIRE 41203677637

VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, maior, gerente de produção, natural de Jaguari/RS, portador da Cédula de Identidade RG nº 13R/212.556 - SESP/SC, inscrito no CPF sob n.º 099.338.249-53, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, CEP 81.730-010, Curitiba, Paraná;

JUNTA COMFRCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB N° 20185727000. PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804375874. NIRE: 41203677637. DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA





NIRE 41203677637

VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, natural e Caibi/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R/3129.122 - SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 020.243.469-95, residente e domiciliado na Rua Helena Bigaton, 615 - Centro, CEP 89.888-000, Caibi- Santa Catarina;

JOSÉ JACK DONINI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Caibi/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.976.281-8 - SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 503.899.049-53, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim, 2.346, Apto, 1703, Edificio Siena Tower, Água Verde, CEP 80.240-020, Curitiba, Paraná;

HUMBERTO DÉLIO DONINI, brasileiro, casado, empresário, natural de Palmitos/SC, portador da Cédula de Identidade RG 7.995.874-3 - SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.710.129-42, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 881 -Bloco C, Apto. 401, Rebouças, CEP 80.230-030, Curitiba, Paraná;

CAIBI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 19.373.522/0001-67, com sede e foro jurídico na Rua Sebastiana Camargo de Araújo nº 60, Jardim Claudia, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83326-570, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207763562 em sessão de 04/12/2013, representada nos termos do seu contrato social por JOSÉ JACK DONINI, acima qualificado.

Sócios detentores da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada denominada DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA., com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Anne Frank nº 5223, Bairro Boqueirão, CEP 81730-010, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203677637 em sessão de 15 de abril de 1998, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.477.571/0001-47 ("Sociedade"), resolvem, por este instrumento, consolidar:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A Sociedade gira sob o nome empresarial de DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA e tem sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010.

CLAUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa é:

- Comércio, Importação e Exportação de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;



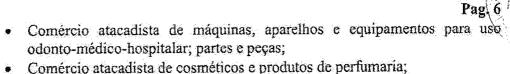
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB Nº 20185727000. PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804375874. NIRE: 41203677637. DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 17/10/2018 www.empresafacil.pr.gov.br



Pag 5

NIRE 41203677637



· Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico,

hospitalar e de laboratórios;

Comércio atacadista de produtos saneantes e domissanitários.

CLASUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 930,000,00 (novecentos e trinta mil reais), divididos em 930,000,000 (novecentas e trinta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%	
Valter Elisbão Garcia Donini	50.000	50.000,00	5,38	
Vitor Donini Filho	50.000	50.000,00	5,38	
José Jack Donini	50.000	50.000,00	5,38	
Humberto Délio Donini	50.000	50.000,00	5,37	
Caibi Administração e Participações Ltda.	730.000	730.000,00	78,49	
Total	930.000	930.000,00	100%	

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 d Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção







CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB Nº 20185727000. PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804375874. NIRE: 41203677637. DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

NIRE 41203677637

Pag.

das quotas que possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida pelos sócios: VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, VITOR DONINI FILHO, JOSÉ JACK DONINI e HUMBERTO DELIO DONINI, que usarão o título de Sócios-Administradores, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, assinando individualmente pela empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso de nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Quarto: A investidura de administrador designado em ato separado deverá, obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLAUSULA NONA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB N° 20185727000. PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804375874. NIRE: 41203677637. DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

NIRE 41203677637

Pag. 8

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento e redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, que será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA-FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de CURITIBA-PR para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.





CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB N° 20185727000. PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804375874. NIRE: 41203677637. DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

NIRE 41203677637



E, estando os sócios justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em uma via, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

SERVICO DISTRITAL Curitiba, 20 de setembro de 2018. DO BOQUEIRÃO SERVICO DISTRITAL BAO GARCIA DONINI DRO DO BOOUEIRAO VITOR DONINI FILHO ERVIÇO DISTRITAL D BOQUEIRÃO JRITIBA - PR HUMBERTO DELIO DONINI JOSÉ JACK DONINI SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO CURITIBA - PR CAIBI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. P/ José Jack Donini TESTEMUNHAS: EVANDRO SALVADOR GROSS CELSO DE FREITAS CPF: 024.987.419-92 CPF: 471.714.999-87

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB Nº 20185727000. PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804375874. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA





Reconheço a assinatura por AUTÉNTICA de: (1)VITOR DONINI FILHO

Caibi-SC, 01 de outubre de 2018. Em testemunho

Vergade OF WORD On Mr.

EVANDRO SANTIN-Escrevagire Substituto
Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$\$,05 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FFU54141-Q592

Confirs os dados do ato em: selo tisc jusibr

CLEITON PERIN

Escriva de Paz - Designado
EVANDRO SANTIN
Escrevante Substituto
MUNICÍPIO DE CAIBI
COMARCA DE PALMITOS

JAMBIERG GÖRVÄL

Oydianoca z वृद्ध विश्वविद्य

SERVICO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Mónica M1 Guimarães de Macedo Dalla Vocchia
TITULAR

Av. Mat. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR Tel: 41 3123 9999

Selo nº Z3YoE HHvXw 5ZfjR, Controle: aQIXm tvQYG

Valide esse selo em http://www.nerven.com.br
Reconheco por VERDADEIRA a assinaturas de VALTER ELISBAC
GARCIA DONINI, HUMBERTO DELIO DONINI e JOSE JACK
DONINI (por duas vezes) *0095* Dou fé
Curitiba 05 de outubro de 2016 - 10,45-28h.

Curries 5 de Verdade

Em Test 9 Egrupa Ebrrevente

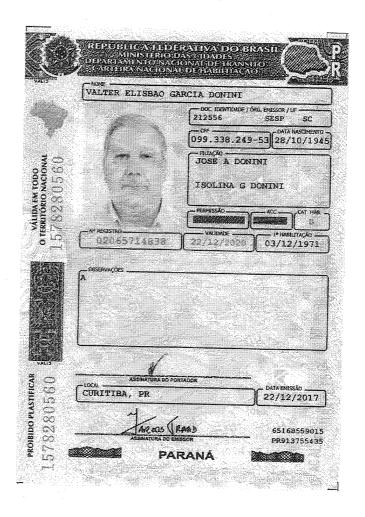
Emolumento 7 R33,64 / R01 43,89 | Selo Fun
Funreul 86841, FADE R3/88,185 R31 36

DO BOQUEIRÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB Nº 20185727000. PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804375874. NIRE: 41203677637. DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LIDA





dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua o cadastral.

:ão sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ODONTOLOGICOS LTDA			
ME DE FANTASIA)			PORTE DEMAIS
E ECONÓMICA PRINCIPAL dista de produtos odontológicos			
dista de cosméticos e produtos e dista de instrumentos e materiais dista de máquinas, aparelhos e e dista de medicamentos e drogas	s para uso médico, cirúrgio equipamentos para uso odo de uso humano	onto-médico-hospita	
		And the Annual Annua	
	NUMERO COMPLEM ********	ENTO	
	MUNICIPIO CURITIBA		UF PR
MEDSUL.COM.BR	TELEFONE (41) 3204-8000/ (41) 332	23-6717	
EFR)			
		DATA DA SITUAÇÃO C. 23/01/2004	ADASTRAL
		DATA DA SITUAÇÃO E	SPECIAL
	dista de produtos odontológicos DES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS dista de cosméticos e produtos e dista de instrumentos e materiais dista de máquinas, aparelhos e e dista de medicamentos e drogas	dista de produtos odontológicos DES ECONÔMICAS SECUNDARIAS dista de cosméticos e produtos de perfumaria dista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgio dista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odo dista de medicamentos e drogas de uso humano dista de produtos de higiene, limpeza e conservação domic A JURIDICA ia Limitada NÚMERO 5223 RRO/DISTRITO QUEIRAO MUNICIPIO CURITIBA TELEFONE (41) 3204-8000/ (41) 332	dista de produtos odontológicos DES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS dista de cosméticos e produtos de perfumaria dista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de la dista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospita dista de medicamentos e drogas de uso humano dista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar A JURIDICA ia Limitada NUMERO 5223 COMPLEMENTO

la Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

a 20/03/2020 às 10:35:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		formation management and the second
AR QSA	S VOLTAR	₽ IMPRIMIR





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 02.477.571/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:06:05 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/07/2020.

Código de controle da certidão: **92B8.1EAC.F87B.BECA** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.477.571/0001-47

Razão Social: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

Endereço: R ANNE FRANK 5223 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81730-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2020 a 05/06/2020

Certificação Número: 2020050720401265282500

Informação obtida em 07/05/2020 12:03:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.477.571/0001-47

Certidão nº: 5976534/2020

Expedição: 06/03/2020, às 08:55:56

Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
02.477.571/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.606-000

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA para o item: TESTE RAPIDO IGG/IGM COVID-19. CAIXA COM 25 UNIDADES;

GUARARA, 19 de maio de 2020

JOSÉ MAURICIO DE SALES

Prefeito Municipal



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

@guarara.mg.gov.br Proc. Proc. Signature de Guarde Guarde

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

Processo nº 062/2020

Modalidade de Dispensa nº 42 / 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO PARA COVID-19

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES

DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA para o item: TESTE RAPIDO IGG/IGM COVID-19. CAIXA COM 25 UNIDADES com o valor de R\$ 13.300,00; no valor total de R\$ 13.300,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corrobora nosso entendimento com base na lei federal de n° 13978 e Decretos Municipais de n° 032, 033, 054, e 062/2020, que apontam no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus

trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-008 et ma

CNPJ nº 17.723.172/0001-96 - (32)3264-1185

PORTARIA Nº 010 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

"Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação",

"Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal";

"Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988",

"Considerando, o disposto no art, 51 da Lei Federal nº 8.666/93";

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse publico e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados."

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a "Comissão Permanente de Licitação" do Município de Guarará:

NOME		FUNÇÃO	
01	Gustavo Alexandre Abrahão		Presidente
02	Gislaini Bordoni Rocha		Membro
03	Ungley Cassiano da Silva		Membro
04	Lucas William Soares		Suplente

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

C.		NOME	FUNÇÃO
& apropriate a	01	Lucas William Soares	Pregoeiro
Determina	02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
durcomer	03	Gislaini Bordoni Rocha	Equipe de apoio
-Aprillar Annia	04	Ungley Cassiano da Silva	Suplente

- Art. 3° Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Art. 4º O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 10 de março de 2020.

OSÉ MAURICIÓ DE SALE Prefeito Municipal



■ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Exa. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 19/05/2020

Gustavo Alexandre Abrahão Presidente da CPL



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3264-1185 - e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.606-000

QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOURARIA ESTUDO DE IMPACTO ORCAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

TROOKAWAYAO DA DESPESA (VALOK)						
Mês	2020	2021	2022			
Janeiro	0,00	0,00				
Fevereiro	0,00	0,00				
Março	0,00	0,00				
Abril	0,00	0,00				
Maio	15.000,00	0,00				
Junho	0,00	0,00				
Julho	0,00	0,00				

0,00

0,00

0.00

0,00

0,00

Tipo	db	Daei	2063.
TIPO	ue	nesi	vesa.

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 154 R\$ 15.000,00

Em: 19/05/2020

Natália Pacheco de Oliveira

Tesoureira

Em: 19/05/2020

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Lucio Carlos Silva Rodrigues

Contador

0,00 0,00 0,00 0.00 0,00 0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00



■ESTADO DE MINAS GERAIS **=**

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2921/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE Responsável pela solicitação: ALINE ARCANJO

Data da solicitação: 19/05/2020





Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO PARA COVID-19

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS PARA DETECÇÃO DA COVID-19 PERMIRÁ A REALIZAÇÃO DE TRIAGEM DOS CASOS SUSPEITOS ENCAMINHADOS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO. A AUSÊNCIA DOS MATERIAIS OCASIONARÁ EXTREMA DIFICULDADE NA REALIZAÇÃO DA TRIAGEM DOS CASOS SUSPEITOS E MEDIDAS SUBSEQUENTES, DESTA FEITA, MEDIDAS URGENTES DE IMEDIATA APLICAÇÃO DEVEM SER ASSEGURADAS PARA A DETECÇÃO E CONTENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS.

Observações ou Outros		
	-	

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

N° Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	4,00	CAIXA	TESTE RAPIDO IGG/IGM COVID-19. CAIXA COM 25 UNIDADES



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

COTAÇÃO DE PREÇO

N°	Informante	Data	Forma	Valor	Valor	Custo
Item			Contato	Unit.	Total	Médio
1	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	19/05/2020 19/05/2020 18/05/2020	X X X	3.325,00 4.125,00 3.800,00	13.300,00 16.500,00 15.200,00	15.000,00

Fornecedores		
DENTAL MED SUL ARTIGOS CURITIBA, PR	S ODONTOLOGICOS LTDA - Anne Frank,52	233 - Boqueirão - CEP 81730-010 -
Valor Total: 13.300,00		

ATIVA MéDICO CIRÚRGICA EIRELI - Av. Vereador Raimundo Hargreaves ,98/105 - Milho Branco - CEP 36083-770 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Total: 16.500,00

DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - RUA VINTE E QUATRO DE

MAIO,412 - REBOUÇAS - CEP 80220-060 - CURITIBA, PR

Valor Total: 15.200,00

Legenda para o Estabelecimento

	11	
[T]Telefone		
[F]Fax		
[O] Orçamento		
[X]Outros	Assinatura	



Presidência da República Secretaria-Geral

Subchefia para Assuntos Jurídicos



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Exposição de motivos

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

- O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
- Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:
- I a dispensa de licitação de que tratam os <u>incisos I</u> e <u>II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,</u> até o limite de:
- a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e
- b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
 - II o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:
 - a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou
 - b) propicie significativa economia de recursos; e
- III a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas RDC, de que trata a <u>Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011</u>, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.
 - § 1º Na hipótese de que trata o inciso II do caput, a Administração deverá:
 - I prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e
 - II exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
- § 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:
- I a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
- II a prestação de garantia nas modalidades de que trata o <u>art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993,</u> de até trinta por cento do valor do objeto;
 - III a emissão de título de crédito pelo contratado;
- IV o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

- V a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.
- § 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.5.2020



Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

DECRETO Nº 032 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Munícipio de Guarará, em razão de surto de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo; e institui o Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras

O Prefeito de Gurarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

providencies."

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória — COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus — SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/Mi n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020;

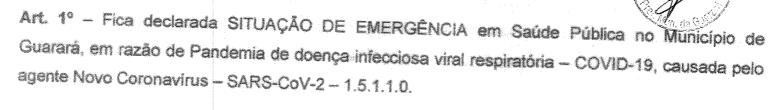
CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, disciplinou as medidas de prevenção contra o surto do coronavirus, esclarecendo os procedimentos a serem adotados pelos Municípios e demais órgãos públicos para o enfrentamento do surto em nível estadual;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando – Circular nº 02/2020 emitido pela Secretaria de Estado de Educação dispondo sobre a suspensão das aulas e das atividades letivas nas Escolas Estaduais;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;



DECRETA



- Art. 2º Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
- I determinação de realização compulsória de:
- Xames medicos:
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- II requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
- Art. 3º Fica determinado, no âmbito dos órgãos administrativos do Município, que sejam adotadas as seguintes medidas:
- I suspensão das aulas na rede municipal de ensino a partir de 17 de março de 2020 a 28 de m ,o de 2020;
- II suspensão das atividades dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos atendimentos realizados pelo CRAS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de março a 28 de março de 2020;
- III utilização de meios tecnológicos para realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis para tomada de decisões:
- IV proibição de compartilhamento de talheres e copos, devendo ser utilizados, nos prédios públicos, utensílios descartáveis ou previamente higienizados;
- V = não realização de atividades desportivas e culturais que causem aglomeração de pessoas no âmbito municipal;
- VI aquisição, distribuição em caráter emergencial de álcool gel, máscaras e demais itens de segurança para todas as repartições públicas municipais;



Art. 4º - Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:

I – adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus;

II – recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.

Art. 5º – Fica determinado que os setores responsáveis pela limpeza das instalações públicas implementem esforços para manter a plena higiene das instalações, notadamente locais onde haja contato de pessoas.

A 6° - Ficam suspensas por 10 (dez) dias:

- I as atividades de capacitação, atividades recreativas, cursos, oficinas, palestras, treinamentos ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de pessoas;
- II a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.
- III Transporte de estudantes, realizados pela Secretaria de Educação até o Município de Juiz de Fora;
- IV Transporte de pacientes e pessoas realizados pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social, até a cidade de Juiz de Fora para a realização de exames considerados de caráter eletivos e outras situações.
- V Atendimentos eletivos de psicólogas, fonoaudiólogas, odontológicos, fisioterapeutas e equipes do NASF, devendo a Secretaria de Saúde promover uma rodizio de servidores a fim de manter um profissional para atendimento das demandas emergenciais.
- Atividades assistenciais, culturais e desportivas em locais fechados;
- VII Atendimentos realizados pelo gabinete do Prefeito, todas as quintas -feiras.
- §1º As atividades de que trata o inciso I poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.
- §2º Caberá ao dirigente máximo de órgão ou entidade autorizar, extraordinariamente e por necessidade do serviço, a realização das viagens de que trata o inciso II.
- §3º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado de acordo com a situação do Município.
- Art. 7°. Ficam estabelecidos nas repartições públicas os seguintes procedimentos preventivos à disseminação do novo coronavírus:



- I manter o ambiente de trabalho sempre bem ventilado, com janelas e portas abertas daso seja possível;
- II afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo coronavírus;
- III limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência; e
- VI estabelecer o revezamento da jornada de trabalho, evitando a aglomeração de pessoas em repartições;
- Art. 8°. Os servidores públicos cujas atividades tiveram sua execução suspensas, como medida de prevenção ao Novo Coronavírus, serão colocados em regime de férias regulares, devendo o Departamento de Recursos Humanos fazer a devida anotação para fins de pagamento e registro no pultuário funcional.
- Art. 9°. Os profissionais da área da saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde.
- Art. 10 Ficam suspensas por prazo indeterminado, os eventos públicos, festas e comemorações populares, ficando proibida a emissão de alvarás para realização de eventos privados.
- Art. 11 O servidor que retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar ao seu órgão ou entidade de trabalho por:
- I quatorze dias corridos contados do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença;
- II sete dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da doença.
- §1º O servidor deverá comunicar prontamente a situação a sua chefia imediata, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.
- §2° Na impossibilidade de realizar o trabalho remoto de que trata o § 1°, a frequência do servidor será abonada.
- Art. 12 Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.



Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

O Comitê deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sob cionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVIL do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços pú ilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Admin

pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas posereto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos e

- Fica determinado a todos os meios de comunicação e veículos de informação do Municipal a constante conscientização da população sobre as medidas de prevento.
- Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a emítirem normas e regular nentares necessárias fiel a execução das disposições constantes deste Decreto.
- As medidas e os prazos contidos neste decreto poderão ser reavaliados a que o pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município.
- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, aos 17 de março de 2020.

JOSÉ MANAIGHO DE SALES

Prefeito Municipal



Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



DECRETO Nº 033 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

"Institui, na forma de decreto, decisão do Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, que prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 032/2020, altera e dá outras providências."

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória — COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavirus — SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/Mi n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020;

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, disciplinou as medidas de prevenção contra o surto do coronavírus, esclarecendo os procedimentos a serem adotados pelos Municípios e demais órgãos públicos para o enfrentamento do surto em nível estadual;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando – Circular nº 02/2020 emitido pela Secretaria de Estado de Educação dispondo sobre a suspensão das aulas e das atividades letivas nas Escolas Estaduais;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

DECRETA:





Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

Art. 1º – Fica prorrogado, por prazo indeterminado, o Decreto Municipal nº 032/2020, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde pública no Município de Guarará, em razão do surto de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavirus (COVID-19); dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º - O art. 6º do Decreto Municipal nº 032/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6° - Ficam suspensas por prazo indeterminado:

 I – as atividades de capacitação, atividades recreativas, cursos, oficinas, palestras, treinamentos ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de pessoas;

II – a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavirus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.

III – Transporte de estudantes, realizados pela Secretaria de Educação até o Município de Juiz de Fora;

IV – Transporte de pacientes e pessoas realizados pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social, até a cidade de Juiz de Fora para a realização de exames considerados de caráter eletivos e outras situações.

 V – Atendimentos eletivos de psicólogas, fonoaudiólogas, odontológicos, fisioterapeutas e equipes do NASF, devendo a Secretaria de Saúde promover uma rodizio de servidores a fim de manter um profissional para atendimento das demandas emergenciais.

VI – Atividades assistenciais, culturais, desportivas e religiosas de qualquer natureza em locais fechados;

VII - Atendimentos realizados pelo gabinete do Prefeito, todas as quintas -feiras.

§1º – As atividades de que trata o inciso I poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§2º - Caberá ao dirigente máximo de órgão ou entidade autorizar, extraordinariamente e por necessidade do serviço, a realização das viagens de que trata o inciso II.

§3º - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado de acordo com a situação do Município."

Art. 3º - Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

atividades em feiras, inclusive feiras livres;

 II – clubes, academias de ginástica, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos e clínicas de estética;



Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



III – Igrejas e templos religiosos de qualquer natureza;

Parágrafo único - A suspensão de que trata caput não se aplica:

- I ás atividades internas de operacionalização dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas ás regras sanitárias e de distanciamento adequado entre funcionários;
- II à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, intenet, telefone, ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio, tambem para retirada em balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento.
- Art. 4º As medidas e os prazos contidos neste decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, aos 27 de março de 2020.

JOSÉ MAURICIO DE SALES

Prefeto Municipal



Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

Fig. 13

DECRETO Nº 054 DE 07 DE MAIO DE 2020.

"Institui, na forma de decreto, decisão do Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de máscaras faciais no âmbito do Município de Guarará, como forma de proteção e prevenção à disseminação do COVID-19, e dá outras providências."

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, peia Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavirus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1 5.1.1.0, nos termos da IN/Mi n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020;

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, disciplinou as medidas de prevenção contra o surto do coronavírus, esclarecendo os procedimentos a serem adotados pelos Municípios e demais órgãos públicos para o enfrentamento do surto em nivel estadual;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras pela população em geral, afirmando por bases científicas que que a utilização de tais equipamentos EPI's é uma das formas eficazes de impedir a disseminação e a transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

DECRETA:





Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



Art. 1º. Fica determinado, no âmbito do Município de Guarará, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19, a obrigatorieda de geral do uso de máscaras de proteção facial, cirúrgicas ou artesanais, para o atendimento ao público em geral nos órgãos da administração pública municipal e estabelecimentos industriais, comerciais, correspondentes bancários, unidades lotéricas, supermercados, padarias, bares e de transporte individual e coletivo de passageiros.

§1º- Os servidores públicos do Município de Guarará e os colaboradores dos estabelecimentos privados que trata o caput do presente artigo também são obrigados a utilizarem máscaras de proteção facial durante todo o período de atendimento e/ou funcionamento.

§2º- Os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos prívados de que trata o caput do presente artigo deverão fornecer o equipamento de proteção individual a seus colaboradores, e adotarão outras medidas de prevenção que se fizerem necessárias para evitar aglomerações durante o período de atendimento e/ou funcionamento.

Art. 2°. Os estabelecimentos privados prestadores de serviços cujas atividades estejam excepcionalmente autorizadas pelo Decreto Municipal nº 033/2020, deverão adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do estabelecido no presente decreto, devendo fornecer e exigir o uso obrigatório de máscara de proteção facial a todos os seus empregados e colaboradores, devendo, inclusive, impedir seus clientes e consumidores de ingressarem e/ou permanecerem em seu interior sem o referido equipamento de proteção individual.

Art. 3º. Fica recomendada, ainda, no âmbito do Município de Guarará, a utilização de máscaras de proteção facial durante o deslocamento das pessoas em todo território municipal para a realização de qualquer espécie de atividade, incluindo os bens de uso comum da população.

Art. 4º. A desobediência aos comandos previstos neste decreto sujeitará o estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas: multa, apreensão, inutilização, cassação do registro junto ao órgão competente, proibição de fabricação, suspensão de fornecimento ou serviço, suspensão temporária de atividade, revogação de concessão ou permissão de uso, cassação do alvará do estabelecimento ou de atividade, interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade, intervenção administrativa, conforme previsão da Lei nº 8.078/90.





Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

Art. 5º. As medidas e os prazos contidos neste decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, aos 07 de maio de 2020.

JOSÉ MAURICIÒ DE SALES

Prefeito Municipal



Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

DECRETO Nº 062 DE 15 DE MAIO DE 2020.



"Institui, na forma de decreto, o uso obrigatório de máscaras no âmbito do Município de Guarará, como forma de proteção e prevenção à proliferação do COVID-19, e dá outras providências."

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória — COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavirus — SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/Mi n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020;

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, disciplinou as medidas de prevenção contra o surto do coronavírus, esclarecendo os procedimentos a serem adotados pelos Municípios e demais órgãos públicos para o enfrentamento do surto em nível estadual;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras pela população em geral, afirmando por bases científicas que que a utilização de tais equipamentos EPI's é uma das formas eficazes de impedir a disseminação e a transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal, notadamente após o primeiro caso positivo de COVID-19 no Municipio de Guarará.

DECRETA:





Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



Art. 1º. Fica determinado, no âmbito do Município de Guarará, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19, a obrigatoriedade geral do uso de máscaras de proteção facial, cirúrgicas ou artesanais, durante o deslocamento pelo território municipal para realização de qualquer espécie de atividade, como forma de enfrentamento ao avanço da pandemia de COVID-19.

§1º. Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e o nariz.

Art. 2º. A desobediência aos comandos previstos neste decreto sujeitará o infrator ás penalidades da legislação aplicada à espécie.

Art. 3º. As medidas e os prazos contidos neste decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, aos 15 de maio de 2020.

JOSÉ MAURICIO DE SALES

Prefeito Municipal



PROPOSTA COMERCIAL - COVID

Otávio Kjellin <otavio.k@dentalopen.com.br> Para: licitacaoguarara@gmail.com 18 de maio de 2020 11:47

BOA TARDE

EM ANEXO

AT



Otávio Kjellin

Licitação Ramal: 8058

③ otavio.k@dentalopen.com.br

41 3079-3771

otavio.k@dentalopen.com.br R Vinte e Quatro de Maio, 412 - Sala 201, 2º andar -Rebouças | CEP: 80.220-060 | Curitiba - PR

"As informações contidas neste e-mail e documentos anexos destinara-se exclusivamente aos seus destinatários, estando sob a proteção do sigilo e confidencialidade essegurados no artigo 5º, XII, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 7º, II, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), sendo vedada sua utilização por terceiros para quaisquer fina de direito. Caso recebam documentos por engano, favor notificar nosso escritório, não se utilizando das informações aqui contidas, sob as panas da lai."





DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 08.849.206/0001-00 | IE: 90408560-02 R. Vinte e Quatro de Maio, 412 - Sala 201, 2º andar Rebouças | CEP: 80.220-060 | Curitiba | PR

41. 3149-5638

À PREF. GUARARA



ITEM			FABR.	VR.	VR.
1	TESTE, Aplicação: Determinação qualitativa para detecção de anticorpos IgM e IgG anti- COVID-19, Metodologia: Imunocromatografia. Auxiliar no diagnóstico e triagem precoce da infecção pelo COVID 19, presente em amostras humanas de soro, plasma e sangue total capilar. Apresentação: Kit, Completo: O kit vem acompanhado de lancetas e capilar para punção digital caixa com 25 testes.	10 cxas	DFL	3800,00	38000,00

- PRAZO DE ENTREGA: 7 (SETE) dias APÓS RECEBIMENTO DO EMPENHO e PAGAMENTO,
- VALIDADE DA PROPOSTA: 20 (TRINTA) dias.
- · PAGAMENTO: na encomenda.

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020.

DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

Ana Paula Sampaio Pissetti Gerente

RG 7.881,849-2 SSP/PR CPF 061.274.249-09

08 849 206/0001-00

DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

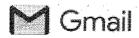
Rua 24 de Maio, 412 Sala 201

Rebouças - CEP 80220-060

Curitiba - PR

A DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, declara que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, que se fazem necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, bem como para a formalização do contrato/entrega dos materiais em que, por ventura, sejam adjudicados, homologados e/ou contratados conosco, dentre eles: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

Nossa empresa elaborou esta proposta de preços, observando todos os quesitos do edital e desta forma aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



Proposta Testes rapido Covid-19

Elias Balbino (ATIVA HOSPITALAR) < Elias@ativahospitalar.com.br> Para: "saudeguarara@gmail.com" <saudeguarara@gmail.com>

19 de maio de 2020 16:45



Lucas, boa tarde!! Segue proposta conforme solicitado.

Material com Pronta entrega por enquanto.

Material Hospitalar Medicamentos Equipamentos Assit. Técnica



ELIAS BALBINO

SETOR LICITAÇÃO



Av. Vereador Raymundo Hargreaves, 96 / Galpão 105 - CEP 35083-770 Milho Branco - Juiz de Fora - MG - Fone: (32) 2101-1556 /(32) 9 9991-5550

licitacao@ativahospitalar.com.br

www.ativahospitalar.com.br

This email was scanned by Bitdefender

Testes Covid-19 - Guarará.pdf 20K

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

CNPJ: 09.182.725/0001-12

AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98 - MILHO BRANCO

JUIZ DE FORA - MG - 36083-770 - Tel: (32)2101-1556

Orçamento

Nº. 247004

Cond. Pgto: A COMBINAR

0

Cliente:

2236 MUNICIPIO DE GUARARA

Vendedor:

CAIXA DE OPORTUNIDADES

CNPJ:

17.723.172/0001-96

Inscrição:

Tel:

74

(32)3264-1185

Endereço:

CAPITAO GERVASIO, 13

Bairro:

CENTRO

Cidade:

GUARARA

MG

36606-000

Data do Pedido:

19/05/2020

Frete:

0.00

% Desconto

/~~(digo		Descrição	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
	4503	46,430	CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM ECO	UN	100,00	165,000000	16.500,00

Peso total estimado (kg):

32,500

Valor Total:

R\$

16.500,00

ATENÇÃO! Face à pandemia decorrente do Covid-19, esta proposta tem as seguintes condições:

1 - Este orçamento NÃO GARANTE A DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE;

2 - Os produtos só serão resguardados para o cliente, <u>no ato de recebimento da nota de empenho ou instrumento congênere, quando então poderão ter sofrido alguma modificação de disponibilidade;</u>

3 - A empresa se resguarda no direito de retirar a proposta a qualquer tempo, devido à falta repentina de produtos no mercado ou outra questão superveniente à cotação;

4 - O empenho deverá ser na modalidade de "estimativa", face às condições incertas de transporte decorrentes da pandemia. Não nos obrigamos à entregas totais de de imediato.



Teste rápido Covid

1 mensagem

Vanessa Wosniak <vanessa.wosniak@dentalmedsul.com.br> Para: licitacaoguarara@gmail.com

19 de maio de 2020 17:08

Boa tarde

Segue abaixo cotação solicitada.



CNPJ: 02.477.571/0001-47 | IE: 901.57214-37 R. Anne Frank, 5223 - Boqueirão CEP: 81730-010 | Curitiba | PR www.dentalmedsul.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.

TELEFONE: (41)3514 9829

ENDEREÇO: RUA ANNE FRANCK 5223 E-MAIL: yanessa.wosniak@dentalmedsul.com.br

BAIRRO: BOQUEIRAO CIDADE: CURITIBA UF: PR CEP;

CNPJ: CNPJ: 02.477.571/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.572.143-:

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4500-4 CONTA BANCÁRIA: C/C: 107690-6 Telefone BANCO: (41)

3314-1010

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM (x) NÃO

DATA: 19/05/2020



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA FABR.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	TESTE, Aplicação: Determinação qualitativa para detecção de anticorpos igM e IgG anti- COVID-19, Metodologia: Imunocromatografia. Auxiliar no diagnóstico e triagem precoce da infecção pelo COVID 19, presente em amostras humanas de soro, plasma e sangue total capilar. Apresentação: Kit, Completo: O kit vem acompanhado de lancetas e capilar para punção digital caixa com 25 testes.	1 cxas	DFL/Humasys	3325,00	3325,00

- PRAZO DE ENTREGA: 7 (SETE) días APO: + EBIMENTO DO EMPENHO e PAGAMENTO, VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (dez) dias.
- PAGAMENTO: antecipado na encomenda.

Dados do Sócio Valter Elisbão Garcia Donini CPF: 099.338.249-53 RG:13R/212.556 SSP/SC

Dental Med Sul An

rois Donini

02 477 571/0001-47 DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Also Arme Frank, 5223 nio - CEP 81730-010



Dental Med Sul

Vanessa Wosniak

Televendas - Varejo

© vanessa.wosniak@dentalmedsul.com.br

41 3204-8000 / Ramal: 9829
R. Anne Frank, 5241 - Boqueirão
Cep: 31730-010 | Curitiba - PR
vanessa.wosniak@dentalmedsul.com.br

Distribuingo Sorrisos, www.dentalmedsul.com.br

0800 941 2490





"As informações contidas neste e-mail e documentos anexos destinam-se exclusivamente aos seus destinalarios, estando sob a proteção de sigito e contidad por apparados no artigo 5°. XVIII da Constitução Federal de 1989 e es 2°. III da Les a" à 938.94 (Estadulo da Cedera dos Advogados da Bresti), sendo vedada e utilização por terceiros para quasquer fins de direita. Caso recebam documentos por engano, favor notificar noseo escritivos, não se utilização por terceiros agus contidas, sob as penas da liei."